



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.964/2024

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023 que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918/2023, para incluir despesas orçamentárias a mesma, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:

Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Atividade 2123 - Agentes Comunitário Estadual – Contribuições da FUMSA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Atividade 2.226 – Programas PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Atividade 2.157 – FNS -Assist. Financ.Comp. Piso Salarial Profis. Da Enfermagem – Port. 1.135/2023

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Projeto 1.058 – FNS – Increm. Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária em Saúde –

Emenda 36610011

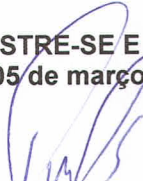
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais”

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de março de 2024.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de março de 2024.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração